

DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE
N.º 155/2011
de 2 de dezembro de 2011
que altera o anexo XX (Ambiente) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o Acordo», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O anexo XX do Acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 122/2011, de 21 de outubro de 2011 ⁽¹⁾.
- (2) A Decisão 2009/894/CE, de 30 de novembro de 2009, que estabelece os critérios ecológicos para atribuição do rótulo ecológico comunitário ao mobiliário de madeira ⁽²⁾, tal como retificada no JO L 209 de 17.8.2011, p. 62, deve ser incorporada no Acordo,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No anexo XX do Acordo, a seguir ao ponto 2zc (Decisão 2007/742/CE da Comissão) é inserido o seguinte ponto:

«2zd. **32009 D 0894**: Decisão 2009/894/CE da Comissão, de 30 de novembro de 2009, que estabelece os critérios ecológicos para atribuição do rótulo ecológico comunitário ao mobiliário de madeira (JO L 320 de 5.12.2009, p. 23), tal como retificada no JO L 209 de 17.8.2011, p. 62.».

Artigo 2.º

Fazem fé os textos da Decisão 2009/894/CE, tal como retificada no JO L 209 de 17.8.2011, p. 62, nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 3 de dezembro de 2011, desde que tenham sido efetuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo (*).

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 2 de dezembro de 2011.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

Kurt JÄGER

⁽¹⁾ JO L 341 de 22.12.2011, p. 87.

⁽²⁾ JO L 320 de 5.12.2009, p. 23.

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.